



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.096/2016

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER
AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE
BOLÃO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 023/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) à **ASSOCIAÇÃO DE BOLÃO IMIGRANTE**, com CNPJ sob nº 00.871.454/0001-38, para custear despesas com:

- a) Taxas de inscrições de atletas e/ou equipes, e, de transferências de atletas;
- b) Taxas de renovação;
- c) Anuidades; e,
- d) Transporte dos atletas e das equipes.

Art. 2º. A prestação de contas relativa a este auxílio, deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, até o prazo máximo de 09 de dezembro de 2016, mediante ofício contendo quadro demonstrativo das despesas e a apresentação dos comprovantes de pagamento, e, com a devolução de eventual saldo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA DESP. E TURISMO
Unidade:	04 - Cultura, Desporto e Turismo
Atividade/Projeto:	27.812.0046.2025 - Promoção de Competições Esportivas
Despesa:	3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 14 de abril de 2016.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se